

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2485472420190918161945**

**Processo 0807988-32.2019.8.23.0010**  - (183 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#) [Vínculos \(0\)](#)

**Reais**

**Realçar Movimentos de:**  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência  
**Ocultar Movimentos:**  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

**Filtros**

**Movimentado Por:**  Advogado  Defensor de Justiça  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor  
**Sequencial(Intervalo):**  ao  **Data do Movimento(Período):**  à   
**Descrição:**

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
44	18/09/2019 16:19:45	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		44.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO, ALVES BARBOSA FILHO, Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO, ALVES BARBOSA FILHO,	2580501RECURSODEAPELACAO01.PDF Público
		44.2 Arquivo: guia de arrecadacao judicaria	2580501RECURSODEAPELACAOAnexo01.PDF Público
43	02/09/2019 10:22:19	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO REPRESENTADO(A) POR MARIA JOSELMA DA SILVA</b> Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>
42	02/09/2019 10:21:35	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA) em 02/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 39.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>
41	30/08/2019 14:35:51	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019) e ao evento de expedição seq. 40.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
40	30/08/2019 11:13:28	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019)	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
39	30/08/2019 11:13:28	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (30/08/2019)	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
38	30/08/2019 10:55:39	<b>JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO</b> <b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	PHILLIP BARBIEX SAMPAIO <b>Magistrado</b>
37	17/07/2019 08:29:07	Responsável: PHILLIP BARBIEX SAMPAIO	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
36	16/07/2019 15:37:50	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>
35	04/07/2019 11:53:43	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
34	25/06/2019 16:23:27	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 31.	ADRIANO SIMÕES CARVALHO <b>Técnico Judicário</b>
33	19/06/2019 10:28:23	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA) em 19/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 30.	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>
32	18/06/2019 09:55:39	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019) e ao evento de expedição seq. 31.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
31	18/06/2019 08:16:03	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
30	18/06/2019 08:16:03	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/06/2019)	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
29	18/06/2019 08:15:54	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>
28	22/05/2019 17:06:27	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> <b>DECORRIDO PRAZO DE ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO REPRESENTADO(A) POR MARIA JOSELMA DA SILVA</b> (P/ advgs. de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA *Referente ao evento (seq. 23) RETORNO DE MANDADO(01/05/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
27	21/05/2019 00:07:04	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA) em 06/05/2019 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) RETORNO DE MANDADO (01/05/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	SISTEMA CNJ
26	06/05/2019 14:42:11	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (01/05/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>
25	02/05/2019 08:56:57	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ERIKA JULIANA DA SILVA DEMÉTRIO representado(a) por MARIA JOSELMA DA SILVA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (01/05/2019)	PAULO RICARDO SOUSA CAVALCANTE <b>Analista Judicário</b>



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo n. 08079883220198230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERIKA JULIANA DA SILVA DEMETRIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 18 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR**

**PROCESSO N.º 08079883220198230010**

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**APELADA: ERIKA JULIANA DA SILVA DEMETRIO**

**RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÂ CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

**BREVE SÍNTSE DA DEMANDA**

Trata-se de caso em que a parte Apelada alega ser vítima de um suposto acidente automobilístico que teria ocorrido em **30/10/2011**, resultando assim numa suposta invalidez permanente.

Não obstante toda a documentação médica acostada é clara ao afirmar que a Apelada sofreu lesão em seu OMBRO DIREITO a Apelante foi condenada a pagar lesão referente ao OMBRO ESQUERDO.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando a tese lançada na defesa, julgando parcialmente procedente o feito, o que merece pronta reforma, conforme se demonstrará nas presentes razões.

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo *“a quo”* deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A LESÃO**

A Lei que regula a indenização pleiteada é a Lei n.º 6.194/74, modificada para Lei 8.441/92. Estas leis determinam que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a lesão ou morte e o acidente noticiado.

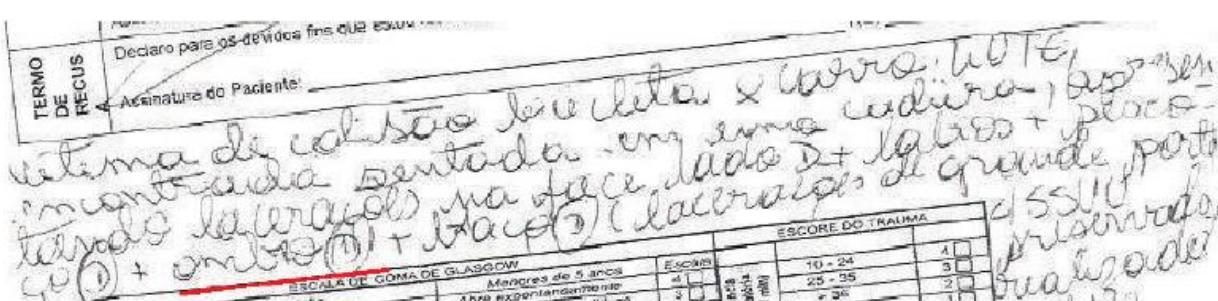
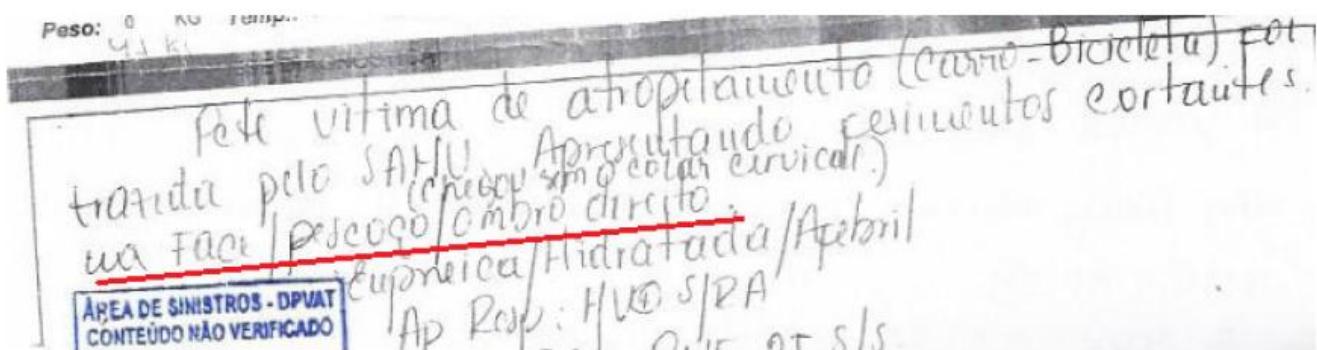
A parte Apelada conforme a documentação carreada aos autos combinada com sua peça inaugural, alega que devido ao acidente noticiado sofreu lesão no OMBRO DIREITO.

Ocorre que em perícia judicial NÃO FICOU COMPROVADA TAL LESÃO, pois, de acordo com o perito a parte apresentou OMBRO ESQUERDO.

Desta forma não há como confirmar o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão OMBRO ESQUERDO foi decorrente do sinistro.

Vejamos:

**BOLETIM DO PRIMEIRO ATENDIMENTO:**



Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural e os documentos juntados, que não existe comprovação cabal da sua invalidez com o suposto acidente noticiado.

Ora i. Julgadores a Apelada não pode ser compelida a **EFETUAR O PAGAMENTO REFERENTE À LESÃO QUE NÃO FOI CAUSADO PELO SINISTRO NOTICIADO NA PRESENTE LIDE.**

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado a quo, pois, conforme demonstrado a r. decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

Frisa-se que em toda documentação médica acostada pelo Apelado, NÃO foi constatada OMBRO ESQUERDO o que ratifica a completa falta de nexo de causalidade.

Resta claro, pelos fatos narrados na peça inaugural, e os documentos juntados pela Apelada, que não existe comprovação cabal da referida invalidez OMBRO ESQUERDO da vítima com o suposto acidente noticiado.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre o efeito INVALIDEZ e o acidente noticiado, requer a reforma da d. Sentença pela improcedência da ação, na forma do art. 487, I do NCPC, **ante a ausência de comprovação do nexo causal.**

**DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Ademais, tratando de sucumbência recíproca das partes, requer que os honorários advocatícios sejam compensados. Sendo mantida a r. sentença, que seja reduzida a condenação dos honorários para o patamar de 10% (dez por cento).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 18 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

## **SUBSTABELECIMENTO**

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ERIKA JULIANA DA SILVA DEMETRIO**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08079883220198230010.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86680000000-6 48070574106-8 02019092500-6 10190038752-9

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>25/09/2019</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: <b>010.19.0038752</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0807988-32.2019.8.23.0010</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	Autenticação Mecânica



86680000000-6 48070574106-8 02019092500-6 10190038752-9

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>25/09/2019</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: <b>010.19.0038752</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 13.500,00</b>	Processo: <b>0807988-32.2019.8.23.0010</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	
Descrição das receitas					Valor R\$
01. APELAÇÃO					R\$ 18,07
02. Taxa Judiciária II					R\$ 30,00
OBS.:	<p>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.</p>				
R\$ 48,07					
Autenticação Mecânica					

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/09/2019 - AUTOATENDIMENTO - 16.37.40  
1251301251 SEGUNDA VIA 0050

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS  
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4  
=====

Convenio FUNDEJUR - REC CUSTAS JUD  
Codigo de Barras 86680000000-6 48070574106-8  
02019092500-6 10190038752-9

Data do pagamento 10/09/2019  
Valor Total 48,07

-----

DOCUMENTO: 091018  
AUTENTICACAO SISBB: 0.4B6.107.EB1.7E2.EB5

---

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.